



PUBLICADO EM PLACAR

Em / /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o município de Palmas a realizar despesas com aquisição de prêmios para a 1ª Feira da Moda de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 3 (três) carros e 6 (seis) motocicletas no valor total de R\$105.648,00 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) destinados à premiação dos consumidores participantes da 1ª Feira da Moda de Palmas.

Parágrafo único. São objetivos do disposto no **caput** deste artigo:

- I - desenvolvimento socioeconômico do município de Palmas;
- II - geração de emprego e renda;
- III - aumento das receitas diretas e indiretas do Município.

Art. 2º Os bens adquiridos em conformidade com a presente Lei serão doados diretamente aos beneficiários da premiação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, consignada no projeto/atividade nº 03.3400.23.691.0035.2232, natureza da despesa nº 4490.32, fonte nº 0.01000199.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas